



**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
e
CONTRARRAZÕES**

Referência: Pregão Eletrônico n. 48/2023.

Processo Administrativo n. 915604/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

1 – PRELIMINAR

Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto TEMPESTIVAMENTE pelas empresas **MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.026.488/0003-84 no que concerne ao item 1, **THADS SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.120.037/0001-00 no que concerne ao item 2, que buscam reformar decisões adotadas pela pregoeira durante fase recursal.

Outrossim, é mister esclarecer que não foi protocolado Contrarrazões aos fatos trazidos à baila. Inicialmente destacamos que a presente análise buscará explorar as argumentações e fundamentos das empresas participantes do Pregão Eletrônico epigrafado.

Inicialmente destacamos que a presente análise buscará explorar as argumentações e fundamentos das empresas participantes do Pregão Eletrônico epigrafado.



2 - DOS FATOS

A empresa **MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, no que concerne ao item 1 ora denominada Recorrente Expõe suas razões de fato e de direito, colacionadas a seguir:



ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Processo nº 915604/2023

MKS SOLUCOES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.488/0003-84, sediada na Rua Roraima, 788 – Panorama – Campo Grande, MS, CEP: 79.044-620, vem, com fulcro no art. Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019 e no item 14 do Edital, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO** em face da decisão que declarou desclassificada a empresa ora Recorrente.

I – BREVE RESUMO.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 048/2023, pelo critério de julgamento menor preço, que tem por objeto *“o Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de display multimídia para prospecção de conteúdo digital e suporte móvel, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de várzea grande/MT., conforme especificações do termo de referência (TR)”*.

No dia 28 de novembro de 2023, às 10:30h, foi aberta à sessão pública do referido Pregão Eletrônico, dando-se início a fase de lances e, na sequência, a fase de negociação.

No dia 19 de dezembro de 2023, foi solicitado da recorrente o envio do folder / catálogo dos itens ao qual se sagrou vencedora na fase de lances, suspendendo a sessão para 4ª análise de documento de habilitação.



No dia 04 de janeiro de 2024 a sessão foi reaberta e informada a desclassificação da empresa ora Recorrente, sob o fundamento de que no folder / catálogo apresentado não havia nenhuma informação de QRcode para acesso a conteúdos publicados por dispositivos remotos.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS.

Conforme será a seguir demonstrado, a empresa MKS SOLUCOES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. comprova atender as especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

II.1 – DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA MKS SOLUCOES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. – APRESENTAÇÃO DE FOLDER / CATÁLOGO.

Faz-se oportuno rememorar que a empresa Recorrente foi desclassificada por não apresentar folder / catálogo compatível com as características do objeto licitado, em inobservância ao item 10.23.3 do edital.

Ocorre que, dos documentos apresentados pela empresa para habilitação, é possível se extrair o cumprimento do requisito acima identificado sendo qualquer entendimento contrário suscetível de realização de diligências pelo órgão visando tão somente a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

Primeiramente, é oportuno consignar que a Recorrente apresentou folders / catálogo que comprovam sua capacidade técnica exatamente conforme solicitado no termo de referência (TR).

Pede-se vênica para dar destaque aos folders / catálogos, que não deixam dúvidas da comprovação das especificações técnicas solicitadas no termo de referência, para execução do produto aqui licitado:



Item 01:



Display interativo em LCD

- Tamanho: 75 Polegadas de diagonal
- Proporção de Tela: 16:9
- Resolução: UHD (matriz de pixels : 3.840 horizontal x 2.160 vertical)
- Back Light: D-LED / Vida útil 50.000h
- Taxa de atualização da tela: 60Hz
- Backlight: LED Integrado de 350 cd/m²
- Profundidade da cor: 10bit(D), 1,07 Bilhão de cores
- Ângulo de visão: 178°
- A área ativa do display é protegida por vidro temperado de 4mm de espessura e tratamento antirreflexo.
- Taxa de contraste: 1.200:1
- Sensível ao toque do dedo, ou qualquer objeto opaco de no mínimo 4mm de diâmetro.
- Áudio: 2 alto falantes integrados de 15W total 30W
- Alimentação Elétrica: AC: 100-240V (Bivolt) Padrão NBR 14136; 50/60Hz com botão físico e disjuntor
- Consumo em stand by : < 0,5W
- Fonte única Computador Android(Nativo) e OPS (Opcional)

Características da sensibilidade ao toque:

- Velocidade do cursor: 300 pontos/segundo
- Multitoque: Até 20 toques simultâneos
- Tempo de Resposta 1 toque/ contínuo: < 2,5ms / < 1ms
- Tempo de Resposta de Multitoque: < 8ms
- Tecnologia de digitalização: Infravermelho
- Precisão do toque: < 1mm
- Método de toque: Caneta passiva (sem pilhas) e dedo

O processamento do display e sua operação é feito por um dispositivo Android integrado com as seguintes características:

- Memória interna: 32GB soldada na placa mãe
- Sistema Operacional: Android 11 (Português)
- Software de lousa digital; browser, suporta arquivos PDF, word, excel power point etc.
- WiFi / Bluetooth: módulo WCT1DR2201D soldado à placa mãe, LAN/Bluetooth sem fio de 5,8 GHz/5,1 GHz/2,4 GHz, ANATEL 14932-22-13889.

Conexões traseiras (placa mãe android):

- 1 (um) Rs232,
- 1 (um) Fone de ouvido / Line out (conector P2 stereo),
- 1 (um) RJ45 10/100/1.000,
- 1 (um) USB-B (Conexão do Toque a dispositivos externos)
- 1 (uma) Entrada HDMI 2.0, 1 (um) USB-A 2.0
- 1 (um) USB-A 3.0
- 1 (um) SPDIF
- 1 (um) SLOT TX24 (OPS)



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Conexões frontais:

- I (um) USB-tipo C (dados e imagem) I (um) USB-A 2.0 ANDROID e OPS
- I (um) USB-A 3.0
- I (um) Entrada HDMI
- I (um) USB-B (Conexão do Toque a dispositivos externos conectados ao HDMI frontal)

Botões frontais:

liga/desliga inicia todos Sistemas Operacionais

Controles da Tela

- Volume
- Brilho
- Sinais de Entrada
- Tela dividida
- Bloqueio para Crianças
- Economia de energia
- Captura de Tela
- Gravação de Tela
- Lupa
- Cronômetro
- Tirar Fotos

Aplicativos instalados

- WPS Office

Permite abrir arquivos: ".wps", ".wpt", ".doc", ".dot", ".docx", ".dotx", ".docm", ".dotm", ".rtf", ".wpss", ".xml", ".htm", ".html", ".mht", ".mhtml", ".mhtml", ".et", ".ett", ".xls", ".xlsx", ".xlt", ".xltx", ".csv", ".xlsm", ".xltm", ".xlsb", ".ets", ".ppt", ".pot", ".pps", ".dps", ".dpt", ".pptx", ".potx", ".ppsx", ".pptm", ".potm", ".ppsm", ".dpss", ".pdf", ".txt"

- Whiteboard

Aplicativo de lousa digital que permite ao usuário utilizar a Tela Interativa como uma lousa tradicional, com a vantagem de poder criar várias páginas, utilizar diversas cores e espessuras de caneta, Figuras pré definidas etc.

Permite salvar seu trabalho em diversos formatos inclusive com a geração de QR code para armazenamento em nuvem (não necessita assinatura).

Google Chrome (Navegador de Internet)

- Playstore
- Galeria de Imagens
- Gerenciador de Arquivos
- Câmera
- Calculadora
- APK (permite instalar aplicativos compatíveis por arquivo tipo .apk)
- HQ1GT - Gerenciamento de tela que permite ao gestor acompanhar on-line as informações do equipamento, como: código do equipamento, local de instalação, data e hora que ligou, data e hora que desligou, etc.



Desta feita, dúvidas não há de que é possível a comprovação da especificação técnica do produto com base na apresentação de folders / catálogo comprovando, a informação geração QRcode para acesso a conteúdo publicados por dispositivos remotos.

Não é demais ressaltar que a Recorrente demonstrou por meio de folder / catálogo enviado que está em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

Assim, por qualquer ângulo que se observe a questão, é forçoso concluir que a Recorrente apresentou folder / catálogo comprovando que atende as especificações conforme solicitado no termo de referência (TR).

Caso houvesse ainda qualquer dúvida, o órgão Técnico deveria ter se socorrido ainda da realização de diligências para complementação de informações acerca dos documentos apresentados.

Acerca do tema, é oportuno trazer à baila os ensinamentos do doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas:

“1.2) Oportunidade prevista e preclusão

A ausência de apresentação da documentação no momento apropriado acarreta a preclusão da sua apresentação em outra oportunidade. O licitante que deixa de atender tempestivamente e na forma estabelecida às exigências do edital deve arcar com as consequências.

Tal como previsto no art. 64, ocorre tanto a preclusão temporal como a consumativa. Ou seja, não é facultado ao licitante apresentar documentos novos ou substituir os que tiver produzido anteriormente.

2) A realização de diligência

O dispositivo excepciona a hipótese de diligência promovida pela Administração.

2.1) A complementação de informações

A diligências pode destinar-se ao esclarecimento de dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações relativamente a documentos já apresentados pelo sujeito. Em



tais hipóteses, não se trata nem de documento novo, nem de substituição de documento apresentado. Existe a necessidade de esclarecimento sobre a situação relativa à qual já havia sido produzida documentação.

(...)

3) O direito do particular à diligência

O laconismo da disciplina legal quanto à realização de diligências não implica existir autonomia da Administração para determinar a sua ocorrência segundo critério de conveniência e oportunidade. A realização da diligência é um dever da Administração e se configura como direito do particular.

(...)

3.2) A provocação por parte do licitante

Logo e verificados os pressupostos referidos no art. 64, a eventual inércia da Administração autoriza que o particular provoque a realização da diligência e, se for o caso, produza o documento desde logo.”¹

Destarte, resta evidente a obrigatoriedade da Administração Pública em tentar sanar suas dúvidas de forma a obter a proposta mais vantajosa.

Se tivesse diligenciado, havia tido a comprovação cabal de que a Recorrente possui inequívoca experiência pretérita na prestação de serviços combatíveis com o edital deste certame.

Não é demais mencionar que a Lei nº 8.666/93 já previa exatamente a necessidade da Administração Pública se utilizar do instituto da diligência sempre que se constatar que os documentos apresentados pelo particular ou as informações nele contidas não estiverem suficientes, claras, nesse sentido, dissertam os doutrinadores Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalho Guimarães:

“É na fase de habilitação que a Administração Pública deve prestigiar com especial desenvoltura o art. 43, §3º, da LGL. Caso haja dúvida ou pequenos defeitos formais nos documentos, o agente público deverá promover a diligência cabível e sanar a incerteza. Só depois disso se poderá constatar se vício deve ser convalidado ou deve ser declarada a inabilitação (tendo em vista a irreversibilidade do defeito formal). Esta competência deve ser

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 793/794.



compreendida como adverte Adilson Abreu Dallari: "A previsão legal estabelece um dever de promover diligências esclarecedoras, e não uma faculdade. Esclarecer eventual dúvida quanto à sua proposta é um direito do licitante". Logo, não se está diante de competência discricionária, que autorize cogitar entre promover ou não a diligência: tendo em vista o dever de habilitar o máximo de licitantes, no caso de dúvida razoável a propósito de item relevante da habilitação, trata-se de competência vinculada."²

Finalizam os Autores:

"Ora, como na fase de habilitação o que se pretende é a inclusão do maior número de interessados capazes à execução do contrato, é de se ter em mente o dever de promover todas as diligências cabíveis para sanar os defeitos formais na documentação apresentada."³

Conclui-se assim, que jamais poderia a Recorrente ser desclassificada sob o argumento de insuficiência de informações para a comprovação dos documentos apresentados.

Neste diapasão, não é demais relembrar que a Lei de Licitações prima pelo princípio da competitividade, conforme estabelece o seu art. 5º:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Diante do todo acima exposto, resta latente que a Recorrente preencheu os requisitos para habilitação, razão pela qual a decisão que a inabilitou merece ser invalidada.

² MOREIRA, Egon Bockmann Moreira, e GUIMARÃES, Fernando Vernalha. *Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações – LGL e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC*. 2ª. Ed. atual., ver., e aum. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2015, p. 298/299.

³ MOREIRA, Egon Bockmann Moreira, e GUIMARÃES, Fernando Vernalha. *Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações – LGL e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC*. 2ª. Ed. atual., ver., e aum. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2015, p. 299.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023

III - DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer que seja reconhecido o preenchimento dos requisitos de habilitação pela empresa MKS SOLUCOES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. e, por conseguinte, seja a mesma declarada habilitada.

Subsidiariamente, caso não seja constatada, de imediato, o cumprimento dos requisitos técnicos dispostos no Edital, o que se admite apenas por argumentar, requer que seja realizada diligência com este fim.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

32.026.488/0003-84

**MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.**

RUA RORAIMA, Nº 788, JARDIM
PANORAMA.

CEP: 79.044-620 CAMPO GRANDE /
MS.

Campo Grande, 28 de março de 2024.

MARCELO JOSE
KONTE:72029315
753

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE
KONTE:72029315753
Dados: 2024.03.28 20:31:19 -03'00'

MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 32.026.488/0003-84

Marcelo José Konte

Sócio Diretor

RG: 054780994 IFP/RJ

CPF: 720.293.157-53

CNPJ: 32.026.488/0003-84

Endereço: Rua Roraima, nº 788 – Jardim Panorama – Campo Grande – MS. CEP: 79.044-620.

Telefone: (21) 3583-1683



A empresa **THADS SERVIÇOS EIRELI - ME**, no que concerne ao item 2 ora denominada Recorrente Expõe suas razões de fato e de direito, colocadas a seguir:



MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Ilustríssimo Pregoeiro (a) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

THADS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.120.037/0001-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 1459, sobreloja, centro – Andradina/SP, telefone (18) 3722-7376, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no artigo 43, inciso V, artigo 45, e artigo 109, inciso I, alínea “b”, todos da Lei nº 8.666/93; nos incisos X, XI, e XV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02; e, ainda, no artigo 44 do Decreto nº 10.024/19, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desta respeitável Comissão de Licitação que, com base em sua avaliação, declarou a proposta da proponente THADS SERVIÇOS LTDA como inabilitada para o Item 01 (DISPLAY COM TAMANHO DE 75” COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO), gostaríamos de manifestar nossa discordância. Ressaltamos que o produto oferecido pela referida empresa atende plenamente aos requisitos mínimos estipulados no edital. Ademais, consideramos que os fundamentos apresentados para a inabilitação e na análise técnica são questionáveis e carecem de clareza.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o item 12.2.3 do presente edital, dispõe que:

“Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses”.

No caso em tela, a decisão ocorreu em 25/03/2024 em sessão de licitação.
Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais

thadsconsultoria@gmail.com | www.thads.com.br
THADS SERVICOS EIRELI – ME | CNPJ: 27.120.037/0001-00 – IE: 170.084.668.113
Avenida Barão do Rio Branco, 1459 – Andradina/SP – CEP: 16901-001



vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

De acordo com o professor Gasparini Diógenes são duas finalidades na licitação:

Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo, conforme expresso no art. 3º da L8666/93.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

"A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos."

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a empresa **THADS SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa, bem como atendeu as exigências do edital.

Desta forma, em análise dos autos, ressaltamos que a **RECORRENTE** apresentou a melhor proposta, além de ter obedecido normas e requisitos do edital.

Frisa-se, mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa atenda-se o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela-se perceptível e de maneira cristalina que as empresas supostamente vencedoras não apresentaram produtos que atenda aos requisitos do edital.

DO OBJETO

I - Trata-se de licitação pública, cujo objeto é:

1 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT."

II - Da Proposta da Recorrida:

2 - Após a fase de lances, análise técnicas e desclassificações de outras empresas, após chamamento ao ranking a proposta da **RECORRENTE** foi declarada vencedora e posteriormente INABILITADA.

3 - Entretanto, a proposta da licitante ora **RECORRENTE** não poderia ter sido declarada INABILITADA, eis que o equipamento por ela ofertado cumpre a integralidade das características técnicas exigidas pelo edital.

III. Do Respeito ao Princípio Licitatório da Vinculação ao Edital:

4 - É princípio basilar das licitações, dentre tantos outros, o da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ou seja, a Administração e os licitantes não podem se afastar da adequação aos termos do edital.

thadsconsultoria@gmail.com | www.thads.com.br
THADS SERVICOS EIRELI - ME | CNPJ: 27.120.037/0001-00 - IE: 170.084.668.113
Avenida Barão do Rio Branco, 1459 - Andradina/SP - CEP: 16901-001



IV. A inadequação da Proposta Declarada Vencedora e das propostas subsequentes, às Exigências Editalícias e Impossibilidade Absoluta de Atendimento do Edital com a Oferta do Modelo Referência:

Item 1 - Display:

Classificação: Vencedora após chamamento ao ranking, posteriormente INABILITADA

Empresa: THADS SERVIÇOS LTDA

Ofertado em sua proposta o equipamento E-Smart - ID4K-7522

Eis os motivos alegados pela comissão técnica pela INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO após a desclassificação das empresas;

1. BRASINOX COMERCIAL LTDA, 2. DATAGOV INFORMATICA LTDA, 3. DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, 4. FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, 5. INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, 6. MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, 7. MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, 8. P2P WORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 9. PERENHA E DIAS LTDA, 10. PERSONAL SEARCH LTDA, 11. PHDS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, 12. SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

1. Desclassificada em virtude ao não atendimento ao item 10.23.3 do edital.

"O item 10.23.3 diz que as propostas que não estejam em conformidades com os requisitos do edital serão desclassificadas".

2. Declarar INABILITADA a empresa nos termos do item 11.3.2 do edital e nos termos deste relatório analítico.

"O item 11.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL".

Conforme os motivos elencados para a inabilitação e desclassificação da empresa, notamos que a justificativa referente à falta de conformidade e às supostas divergências no item 11.3.2 (Balanço Patrimonial) não apresenta de forma clara os fundamentos da desclassificação. Não foram explicitadas incongruências ou o não atendimento aos critérios estabelecidos, sendo que o balanço patrimonial requerido foi devidamente submetido.

A empresa, de fato, incluiu o produto em sua proposta de forma vantajosa, atendendo integralmente às exigências estabelecidas. Além disso, toda a documentação legal necessária para a habilitação no processo foi devidamente providenciada. Sendo assim, a desclassificação parece ter sido realizada de maneira injusta, considerando o compromisso da empresa em proporcionar a máxima economia ao órgão licitante e suprir todas as necessidades estipuladas no edital, apresentando o melhor preço e um atendimento completo.

Dessa forma, solicitamos uma revisão cuidadosa dessa decisão, a fim de garantir a justiça e transparência no processo de licitação.

Pertinente ilustrar o entendimento do Judiciário:

"EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu

thadsconsultoria@gmail.com | www.thads.com.br

THADS SERVICOS EIRELI – ME | CNPJ: 27.120.037/0001-00 – IE: 170.084.668.113

Avenida Barão do Rio Branco, 1459 – Andradina/SP – CEP: 16901-001



exigências previstas no edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certamente é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3. Agravo de Instrumento não provido.

(TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019)."

Considerando que a empresa THADS SERVIÇOS LTDA apresentou uma proposta que claramente cumpre com as exigências estabelecidas no edital, a eventual decisão de inabilitação para o Item 1 resultaria em um considerável atraso no processo e poderia gerar resultados contrários aos princípios de um julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, isonomia e, ainda, da seleção da proposta mais vantajosa.

Tal inabilitação não só poderia prejudicar imensuravelmente o desenvolvimento ágil do processo licitatório, mas também poderia contrariar os fundamentos de equidade, legalidade e busca pela melhor proposta, os quais devem reger este procedimento.

Nesse sentido, solicitamos uma revisão criteriosa dessa decisão, a fim de assegurar que o processo licitatório seja conduzido de acordo com os princípios legais e que a empresa **THADS SERVIÇOS LTDA** tenha a oportunidade justa de HABILITAÇÃO de forma plena e adequada, conforme assegurado pelo edital e pela legislação vigente.

V. DOS PEDIDOS

Diante das razões apresentadas, a RECORRENTE solicita respeitosamente que Vossa Senhoria reconsidere a decisão proferida, a fim de realizar, por conseguinte, a desclassificação da empresa THADS SERVIÇOS LTDA, permitindo assim a reavaliação e reclassificação adequada do Item 1 conforme os termos estabelecidos no edital.

Ressaltamos a importância de garantir a lisura e a transparência no processo licitatório, assegurando que todas as empresas concorrentes sejam tratadas de forma justa e em conformidade com os princípios legais que regem o certame.

Nestes termos, pede deferimento

THADS
SERVICOS
LTDA:27120
037000100

Assinado de forma
digital por THADS
SERVICOS
LTDA:2712003700
0100
Dados: 2024.03.28
09:56:55 -03'00'

Andradina, 28 de março de 2024
Anderson Disque de Souza
Diretor Executivo

thadsconsultoria@gmail.com | www.thads.com.br
THADS SERVICOS EIRELI - ME | CNPJ: 27.120.037/0001-00 - IE: 170.084.668.113
Avenida Barão do Rio Branco, 1459 - Andradina/SP - CEP: 16901-001



3 – DO MÉRITO

Cumprir registrar, antes de adentrar a análise dos tópicos aventados pela recorrente, que todo ato administrativo deve atender, entre outros Princípios, o da Legalidade, da Razoabilidade, da Moralidade, da Igualdade e o da Motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade, consoante com a Lei artigo 4º do Decreto no. 3555/ 2000 que dispõe:

"Art.4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas".

Passando ao mérito, analisando cada ponto recorrido pelas RECORRENTES, de acordo com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Considerando os argumentos expostos, uma vez se tratando de questões técnicas, não cabe apenas a esta Pregoeira analisá-lo, havendo a necessidade de convocar mais uma vez à área técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável por auxiliar a elaboração do Termo de Referência nº 39/2023, peça estruturando do ato convocatório P.E. 48/2023 e responsável pelo relatório analítico de compatibilidade entre as marcas ofertadas e o objeto pretendido.

Em resposta, retornou da Equipe técnica as seguintes informações assentadas na Comunicações Internas colocadas a seguir:



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico referente ao recurso da empresa, **MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no cnpj nº 32.026.488/003-84, quanto a sua desclassificação do Pregão Eletrônico n. 48/2023.

Foi enviado para a análise o folder do **"Display com tamanho de 75" com Serviço de Instalação"** apresentado pela recorrente, no qual a mesma foi desclassificada por não atender o requisito que trata o equipamento que faça a leitura do sistema QR CODE.

"...Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de **QRCode para acesso direto ao conteúdo** publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos **sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive...**"

(Grifo nosso)

Vejamos que o folder apresentado pela recorrente salva trabalhos com geração de QR code, o que não é o solicitado no Termo de Referência n. 039/2023.

Aplicativos Instalados

• WPS Office

Permite abrir arquivos: ".wps", ".wpt", ".doc", ".dot", ".docx", ".dotx", ".docm", ".dotm", ".rtf", ".wpss", ".xml", ".htm", ".html", ".mht", ".mhtml", ".et", ".ett", ".xls", ".xlsx", ".xlt", ".xltx", ".csv", ".xls", ".xlsm", ".xltn", ".xlsb", ".ets", ".ppt", ".pot", ".pps", ".dps", ".dpt", ".pptx", ".potx", ".ppsx", ".pptm", ".potm", ".ppsm", ".dps", ".pdf", ".txt"

• Whiteboard

Aplicativo de lousa digital que permite ao usuário utilizar a Tela Interativa como uma lousa tradicional, com a vantagem de poder criar várias páginas, utilizar diversas cores e espessuras de caneta, Figuras pré definidas etc.

Permite salvar seu trabalho em diversos formatos inclusive com a geração de QR code para armazenamento em nuvem (não necessita assinatura).
Google Chrome (Navegador de Internet)

Dessa forma mantenha-se a proposta desclassificada.

Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto

Fiscal

Matrícula: 143153

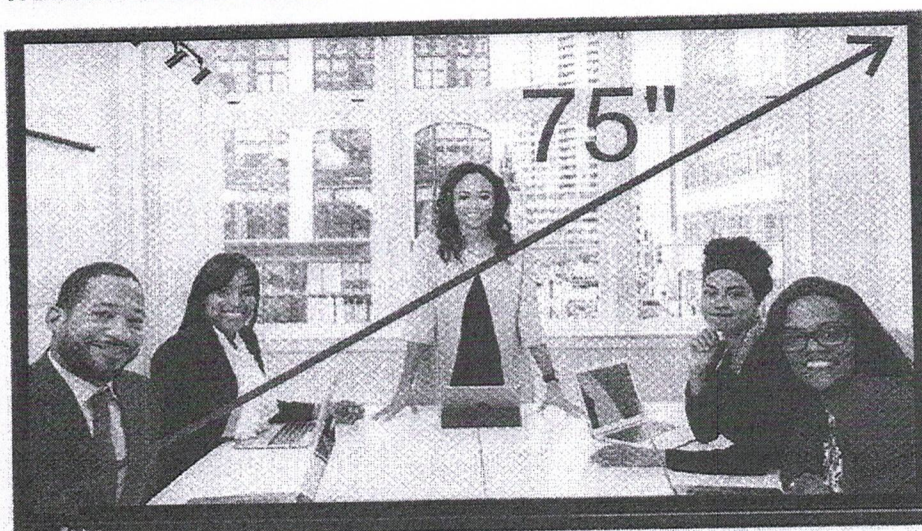


HQ1

TELA INTERATIVA
HQ1-DI75-982-01

TAMANHO E RESOLUÇÃO

TAMANHO DO PAINEL



COMPARATIVO DAS RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO FULL HD (1.920x1.080)

RESOLUÇÃO 4K (3.840x2.160)



FULL HD



4K

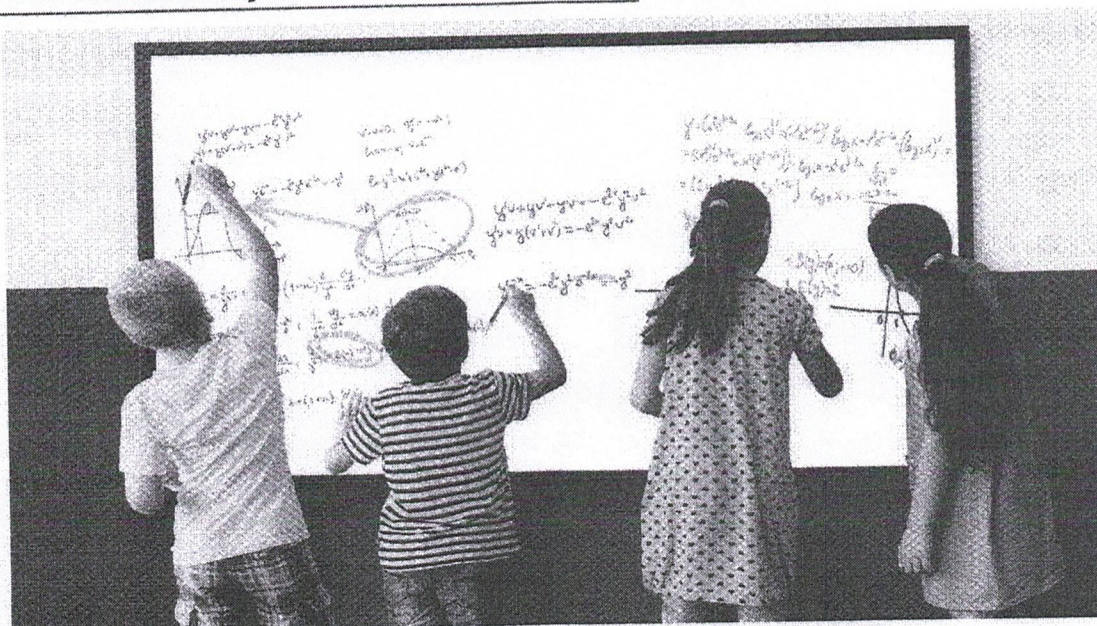
A tela interativa HQ1 oferece uma qualidade de imagem em resolução 4K, melhor que a Full HD, isso proporciona uma visualização nítida e fluida até para os que ficam a uma distância maior da tela.



HQ1

TELA INTERATIVA
HQ1-DI75-982-01

COLABORAÇÃO SIMULTÂNEA



Resposta ideal para trabalhos em grupo e colaboração simultânea com capacidade para até 20 pontos de toque.



Rotacionar a direita



Rotacionar a esquerda



Deslizar para baixo



Deslizar para cima



Deslizar para esquerda



Deslizar para direita



Diminuir o zoom



Aumentar o zoom

Software embutido que oferece opções de escrever, desenhar, e apresentar com os gestos mais comuns utilizados hoje. Ferramentas como: temporizador, calculadora, holofote, cortina de tela, acesso a câmera web, régua, esquadro, compasso, transferidor.

HQ1 Soluções e T.I Ltda | Rua: Clementina, 110 – Guarulhos, SP – CEP: 07222-040 |

pg 4



HQ1

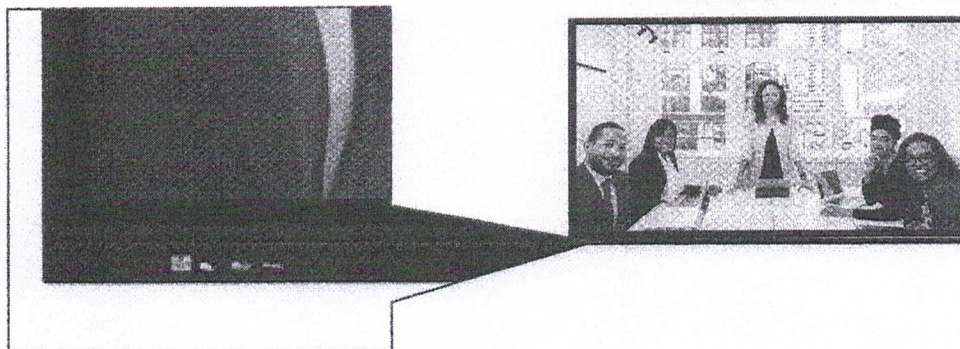
TELA INTERATIVA

HQ1-DI75-982-01

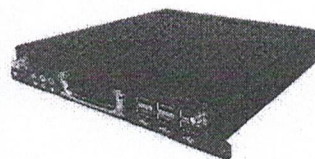
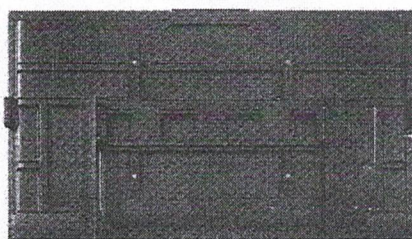
CONECTIVIDADE

As várias portas de comunicação existentes possibilitam a integração e conectividade com diversos periféricos, seja para armazenamento, videoconferência ou utilização multimídia. Espelhamento de tela para até 9 dispositivos (Tablets, Smartphones, etc.)

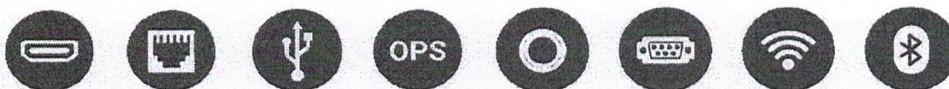
CONEXÃO FRONTAL



CONEXÃO TRASEIRA



OPS (Opcional)



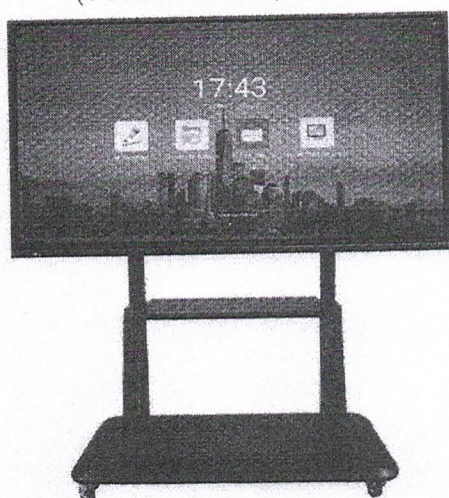


HQ1

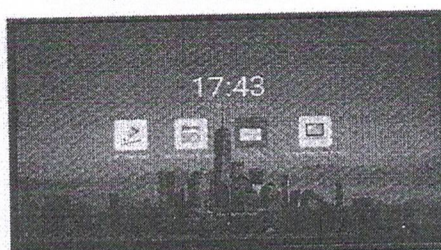
TELA INTERATIVA
HQ1-DI75-982-01

ACESSÓRIOS

Suporte móvel
(Fornecimento opcional)



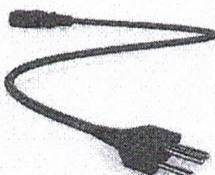
Suporte de parede padrão VESA.
(Fornecimento Incluso)



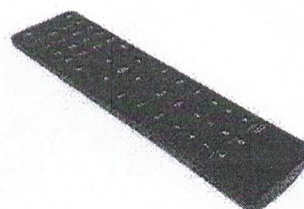
Alças para transporte nas 2
Laterais



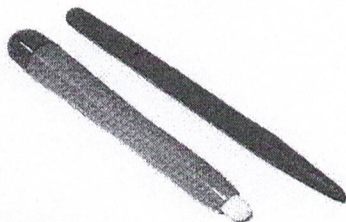
Cabo de Alimentação
padrão NBR 14136 (2m)
(Fornecimento Incluso)



Controle Remoto
(Fornecimento Incluso)



2 Canetas para tela interativa
(Fornecimento Incluso)



3 Antenas WIFI
(Fornecimento Incluso)





HQ1

TELA INTERATIVA
HQ1-DI75-982-01

Display interativo em LCD

- Tamanho: 75 Polegadas de diagonal
- Proporção de Tela: 16:9
- Resolução: UHD (matriz de pixels : 3.840 horizontal x 2.160 vertical)
- Back Light: D-LED / Vida útil 50.000h
- Taxa de atualização da tela: 60Hz
- Backlight: LED Integrado de 350 cd/m²
- Profundidade da cor: 10bit(D), 1,07 Bilhão de cores
- Ângulo de visão: 178°
- A área ativa do display é protegida por vidro temperado de 4mm de espessura e tratamento antirreflexo.
- Taxa de contraste: 1.200:1
- Sensível ao toque do dedo, ou qualquer objeto opaco de no mínimo 4mm de diâmetro.
- Áudio: 2 alto falantes integrados de 15W total 30W
- Alimentação Elétrica: AC: 100-240V (Bivolt) Padrão NBR 14136; 50/60Hz com botão físico e disjuntor
- Consumo em stand by: < 0,5W
- Fonte única Computador Android(Nativo) e OPS (Opcional)

Características da sensibilidade ao toque:

- Velocidade do cursor: 300 pontos/segundo
- Multitoque: Até 20 toques simultâneos
- Tempo de Resposta 1 toque/ contínuo: < 2,5ms / < 1ms
- Tempo de Resposta de Multitoque: < 8ms
- Tecnologia de digitalização: Infravermelho
- Precisão do toque: < 1mm
- Método de toque: Caneta passiva (sem pilhas) e dedo

O processamento do display e sua operação é feito por um dispositivo Android integrado com as seguintes características:

- Memória interna: 32GB soldada na placa mãe
- Sistema Operacional: Android 11 (Português)
- Software de lousa digital; browser, suporta arquivos PDF, word, excel power point etc.
- WiFi / Bluetooth: módulo WCT1DR2201D soldado à placa mãe, LAN/Bluetooth sem fio de 5,8 GHz/5,1 GHz/2,4 GHz, ANATEL 14932-22-13889.

Conexões traseiras (placa mãe android):

- 1 (um) Rs232.
- 1 (um) Fone de ouvido / Line out (conector P2 stereo),
- 1 (um) RJ45 10/100/1.000,
- 1 (um) USB-B (Conexão do Toque a dispositivos externos)
- 1 (uma) Entrada HDMI 2.0,
- 1 (um) USB-A 2.0
- 1 (um) USB-A 3.0
- 1 (um) SPDIF
- 1 (um) SLOT TX24 (OPS)

Conexões frontais:

- 1 (um) USB-tipo C (dados e imagem)
- 1 (um) USB-A 2.0 ANDROID e OPS
- 1 (um) USB-A 3.0
- 1 (um) Entrada HDMI
- 1 (um) USB-B (Conexão do Toque a dispositivos externos conectados ao HDMI frontal)

Botões frontais:

liga/desliga inicia todos Sistemas Operacionais



TELA INTERATIVA

HQ1-DI75-982-01

Controles da Tela

- Volume
- Brilho
- Sinais de Entrada
- Tela dividida
- Bloqueio para Crianças
- Economia de energia
- Captura de Tela
- Gravação de Tela
- Lupa
- Cronômetro
- Tirar Fotos

Aplicativos instalados

- **WPS Office**

Permite abrir arquivos: ".wps", ".wpt", ".doc", ".dot", ".docx", ".dotx", ".docm", ".dotm", ".rtf", ".wpss", ".xml", ".htm", ".html", ".mht", ".mhtml", ".mhtml", ".et", ".ett", ".xls", ".xlsx", ".xlt", ".xltx", ".csv", ".xlsm", ".xltn", ".xlsb", ".ets", ".ppt", ".pot", ".pps", ".dps", ".dpt", ".pptx", ".potx", ".ppsx", ".pptm", ".potm", ".ppsm", ".dpss", ".pdf", ".txt"

- **Whiteboard**

Aplicativo de lousa digital que permite ao usuário utilizar a Tela Interativa como uma lousa tradicional, com a vantagem de poder criar várias páginas, utilizar diversas cores e espessuras de caneta, Figuras pré definidas etc.

Permite salvar seu trabalho em diversos formatos inclusive com a geração de QR code para armazenamento em nuvem (não necessita assinatura).
oogle Chrome (Navegador de Internet)

- Playstore
- Galeria de Imagens
- Gerenciador de Arquivos
- Câmera
- Calculadora
- APK (permite instalar aplicativos compatíveis por arquivo tipo .apk)
- HQ1GT - Gerenciamento de tela que permite ao gestor acompanhar on-line as informações do equipamento, como: código do equipamento, local de instalação, data e hora que ligou, data e hora que desligou, etc.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023

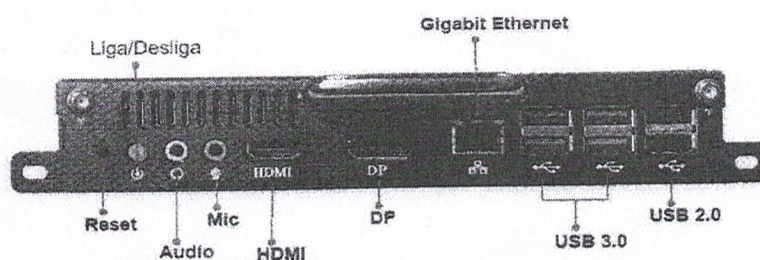
Tipo de Modulação	Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões	Tecnologias
BPSK / QPSK / 18QAM / 64QAM / 256QAM	0,1128	5.150,0 a 5.350,0		OFDM
BPSK / QPSK / 18QAM / 64QAM	0,1272	5.470,0 a 5.725,0		OFDM
BPSK / QPSK / 18QAM / 64QAM	0,1126	5.470,0 a 5.725,9		OFDM
BPSK / QPSK / 18QAM / 64QAM	0,1077	5.470,0 a 5.725,0		OFDM
BPSK / QPSK / 18QAM / 64QAM / 256QAM	0,1077	5.470,0 a 5.725,0		OFDM
BPSK / QPSK / 18QAM / 64QAM / 256QAM	0,1059	5.470,0 a 5.725,0		OFDM
BPSK / QPSK / 18QAM / 64QAM / 256QAM	0,0651	5.470,0 a 5.725,0		OFDM
Produto não acabado, cuja integração em outro equipamento pode requerer nova avaliação.				
Modelos dos displays interativos com tecnologia WIFI que utilizam o módulo alvo desta certificação: HQ1D165; HQ1D175; HQ1D186;				
Embalagem de SAR não aplicável.				
Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de				
Radiação Restrita.				
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado nos termos de regulamentação de				
telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características				
técnicas que fundamentaram a certificação original.				
As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação de				
Homologação disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).				
Davidson Gonzaga da Silva				
Gerente de Certificação e Numeração				



HQ1

COMPUTADOR OPS HQ1-1165G7/16/256

O computador OPS possibilita a utilização de outro sistema operacional simultâneo nas telas interativas HQ1.



Especificações

- Processador: Intel core i7-1165G7
- Memória interna: 16 gb
- Armazenamento: SSD 256 gb
- Sistema Operacional: Windows 11
- WiFi integrado 2.4G/5G Homologação ANATEL 00258-14-02198

Conexões:

1 (um) Fone de ouvido / Line out
(conector P2 stereo),
1 (um) RJ45 IN 10/100/1.000,
4 (quatro) USB 3.0
1 (um) DP (Display Port)
1 (um) HDMI 2.1 (4k 60Hz),

1 (um) entrada microfone analógico
(conector P2 mono),
2 (dois) USB-A 2.0



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações
ANATEL

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **00258-14-02198**
Validade: Indeterminada
Emissão: 17/04/2020

Requerente: **INTEL SEMICONDUCTORES DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: 57.285.247/0001-93

Fabricante: **INTEL CORPORATION**
1681 ROUTE DES DOLINES BP263

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00082346, emitido pelo Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de telecomunicações. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto e seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Modelo: Nome Comercial (s): **7265NGW - (7265NGW) / 7265NGW-AN - (7265NGW-AN) / 7265NGW-NB - (7265NGW-NB) / 7265NGW-BN - (7265NGW-BN) / 73185NGW - (73185NGW)**

Características técnicas básicas:

Tipo de Modulação	Designação de Emissões	Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)
GFSK	933KF7D	SALTO EM FREQUÊNCIA	400,0 a 2.483,5	0,004
1/4QPSK e 8DPSK	1M47G7D	SALTO EM FREQUÊNCIA	2.400,0 a 2.483,5	0,002
QFSK	663KF7D	SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	0,003
DBPSK, QPSK e CCK	9M95X9D	SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	0,052
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	16M3X9D	OFDM	5.725,0 a 5.850,0	0,064
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	17M5X9D	OFDM	2.400,0 a 2.483,5	0,052
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	35M7X9D	OFDM	2.400,0 a 2.483,5	0,056
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	16M3X9D	OFDM	5.725,0 a 5.850,0	0,023
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	17M2X9D	OFDM	5.725,0 a 5.850,0	0,019
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	35M9X9D	OFDM	5.725,0 a 5.850,0	0,018
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	75M4X9D	OFDM	5.735,0 a 5.850,0	0,006
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM		OFDM	5.150,0 a 5.350,0	0,047
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM		OFDM	5.150,0 a 5.350,0	0,047
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM		OFDM	5.150,0 a 5.350,0	0,032
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM		OFDM	5.150,0 a 5.350,0	0,017
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM		OFDM	5.470,0 a 5.725,0	0,007
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM		OFDM	5.470,0 a 5.725,0	0,064
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM		OFDM	5.470,0 a 5.725,0	0,081



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG

Els

PROC. ADM. N° 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Tipo de Modulação	Designação de Emissões	Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)
BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM		OFDM	4,470 - 4,550,0	0,058
Ganho de antena: (5,4 GHz): 3,73 dBi				
Ganho de antena: (5,4 GHz): 4,77 dBi				
Possui DFS:				
Os valores de potências indicados nas faixas de 5150-5350 MHz e 5470-6725 MHz referem-se a potência média em E-Flr				
Possui antena não integrada				
Produto não acabado, cuja integração em novo equipamento requer nova avaliação				
Modelo testado: T265NGW				
Observações:				
Produto não acabado, de uso interno, cuja integração em outros equipamentos pode requerer nova avaliação				
Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Rádiocomunicação de Radiação Restrita.				
Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 17/10/2018				
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado nos termos da regulamentação de telecomunicações em todas as unidades comerciais antes de sua relativa distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentam a certificação original.				
As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SICH Siscom de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br)				
Davison Gonzaga da Silva Gerente de Certificação e Numeração				



HQ1

SUORTE MÓVEL REGULÁVEL MANUAL SRM75_98

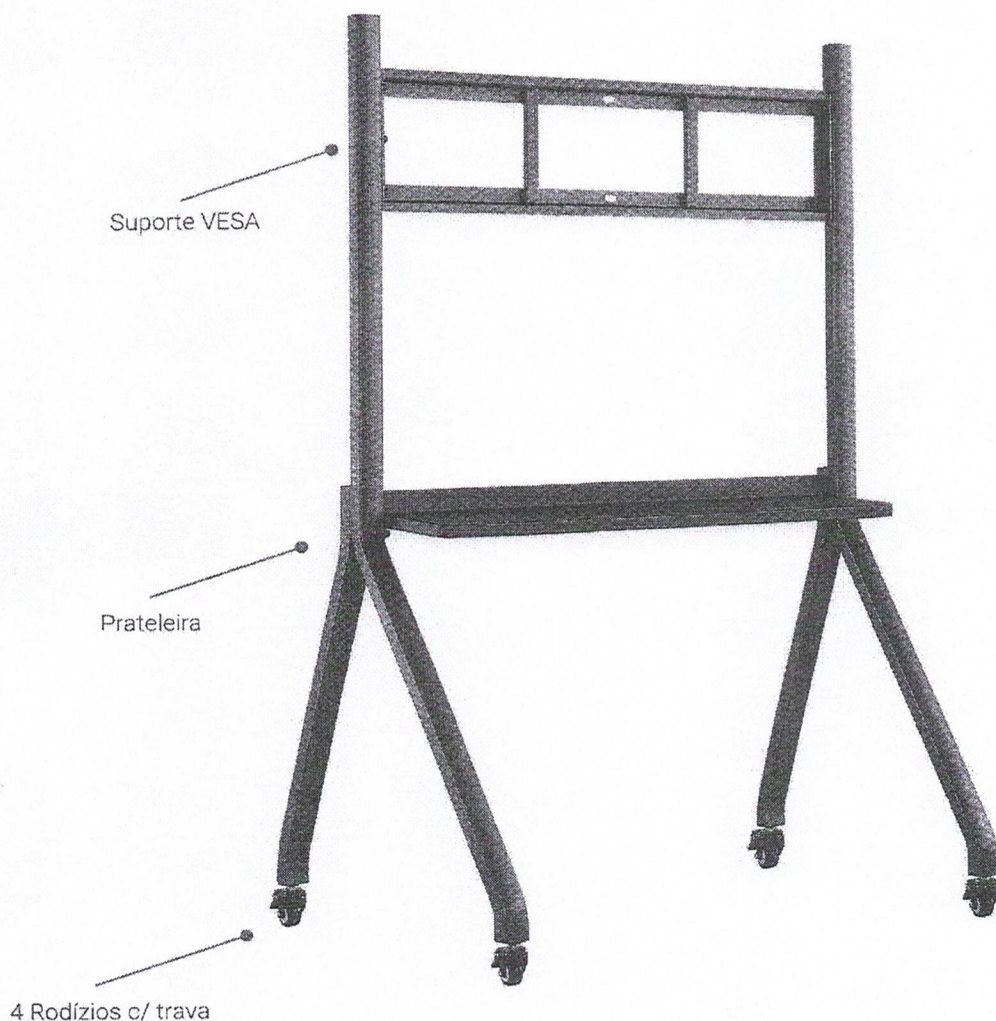




HQ1

SUORTE MÓVEL REGULÁVEL MANUAL HQ1-SMRM

O suporte para Telas Interativas possibilita o transporte e ajuste de posições de altura de forma manual.



- Compatível com Telas Interativas entre 75 e 98 polegadas
- Padrão VESA
- Ajuste de altura manual
- Capacidade de carga de 110 Kg



HQ1

TELA INTERATIVA
HQ1-DI75-982-01



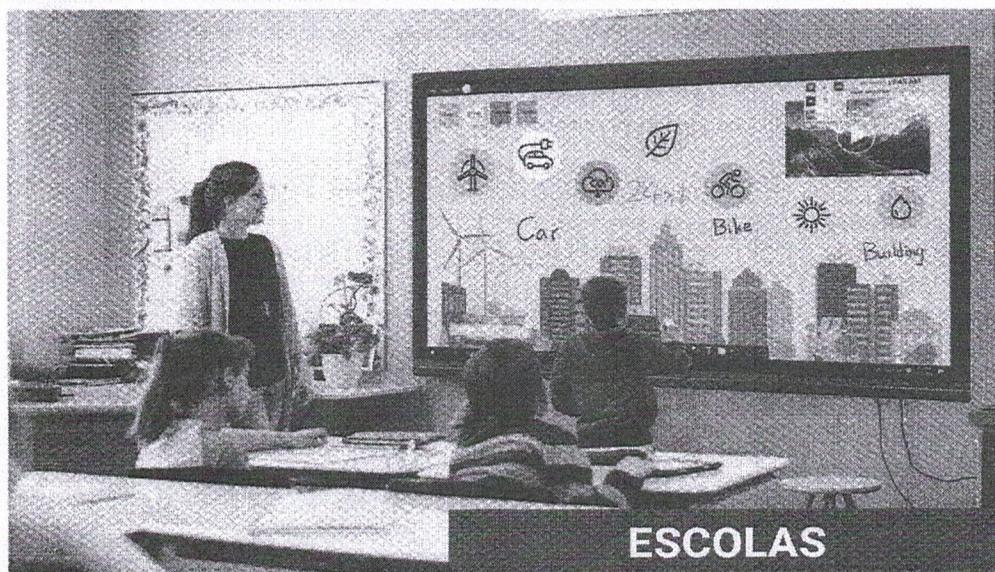
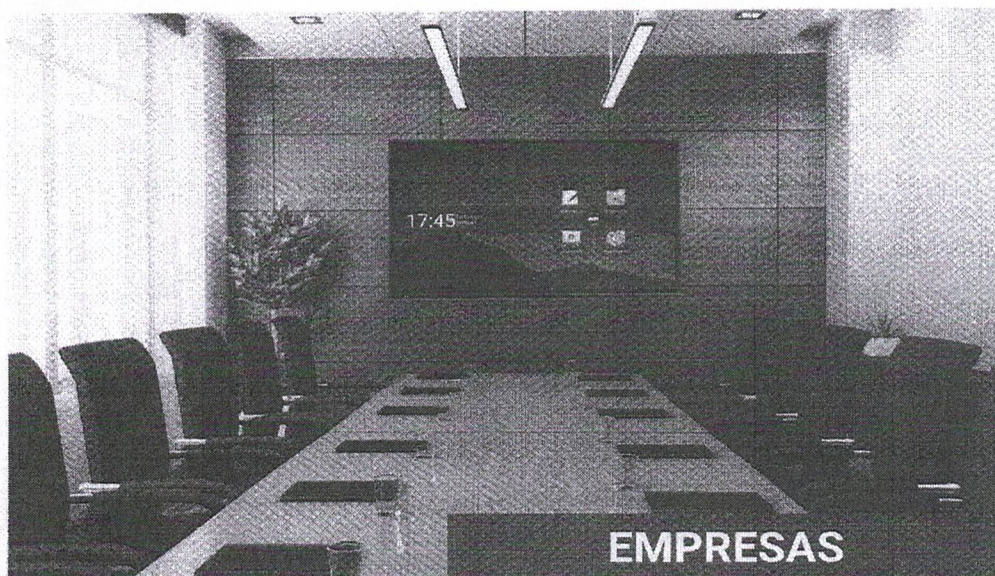


HQ1

TELA INTERATIVA

HQ1-DI75-982-01

As telas interativas HQ1 proporcionam a interação e exibição de informações com as melhores e atuais tecnologias disponíveis no mercado.
Pode ser utilizada em diversos ambientes:





HQ1

TELA INTERATIVA

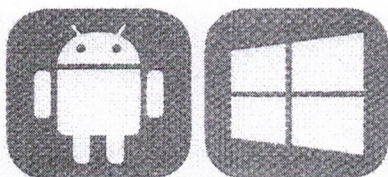
HQ1-DI75-982-01



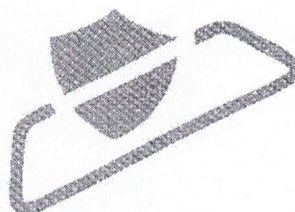
Resolução 4k (3.840x2.160)



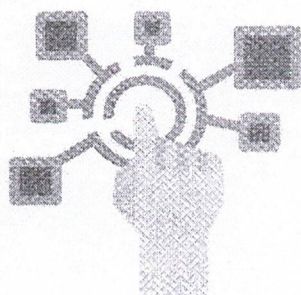
Capacidade para
até 20 pontos
de toque simultâneo



Sistema operacional ANDROID
11.0 (Opcional utilização de OPS)



Vidro temperado
com 4mm de espessura e
tratamento antirreflexo



Conteúdos Multimídia



Certificação ANATEL



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico referente ao recurso da empresa THADS SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 120.037.895/0001-00, quanto a sua desclassificação do Pregão Eletrônico n. 48/2023.

Foi enviado para a análise o folder do “Display com tamanho de 75” com Serviço de Instalação” apresentado pela recorrente, no qual a mesma foi desclassificada por não atender os requisitos abaixo:

Item 01:

Observa-se que, no folder apresentado, não há nenhuma informação sobre fonte e alimentação elétrica com botão físico de ligar/desligar alimentação elétrica, senão vejamos:

Display			
Capacidade	40 polegadas	75 polegadas	85 polegadas
Resolução	1920 x 1080	1920 x 1080	1920 x 1080
Tempo de resposta	5 ms	5 ms	5 ms
Tempo de vida útil	50.000 horas	50.000 horas	50.000 horas
Consumo de energia	150W	150W	150W
Tempo de instalação	1 hora	1 hora	1 hora
Tempo de entrega	2 dias	2 dias	2 dias
Tempo de suporte	24h	24h	24h
Tempo de garantia	3 anos	3 anos	3 anos
Tempo de entrega	2 dias	2 dias	2 dias
Tempo de suporte	24h	24h	24h
Tempo de garantia	3 anos	3 anos	3 anos

Sistema			
Processador	Intel Core i5	Intel Core i5	Intel Core i5
Memória	8GB	8GB	8GB
Armazenamento	1TB	1TB	1TB
Fonte de alimentação	500W	500W	500W
Botão físico de ligar/desligar	Sim	Sim	Sim

Tela			
Tela	75"	75"	75"
Resolução	1920 x 1080	1920 x 1080	1920 x 1080
Tempo de resposta	5 ms	5 ms	5 ms
Tempo de vida útil	50.000 horas	50.000 horas	50.000 horas
Consumo de energia	150W	150W	150W
Tempo de instalação	1 hora	1 hora	1 hora
Tempo de entrega	2 dias	2 dias	2 dias
Tempo de suporte	24h	24h	24h
Tempo de garantia	3 anos	3 anos	3 anos

WebCam			
Resolução	1080p	1080p	1080p
Tempo de entrega	2 dias	2 dias	2 dias
Tempo de suporte	24h	24h	24h
Tempo de garantia	3 anos	3 anos	3 anos

Conectividade			
Wi-Fi	Sim	Sim	Sim
Bluetooth	Sim	Sim	Sim
USB	Sim	Sim	Sim
Porta de rede	Sim	Sim	Sim

Dimensão e Chassis			
Altura	150cm	150cm	150cm
Largura	100cm	100cm	100cm
Profundidade	50cm	50cm	50cm
Peso	15kg	15kg	15kg
Tempo de entrega	2 dias	2 dias	2 dias
Tempo de suporte	24h	24h	24h
Tempo de garantia	3 anos	3 anos	3 anos

Fonte de energia			
Fonte de energia	500W	500W	500W
Botão físico de ligar/desligar	Sim	Sim	Sim



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Item 01:

Observa-se que também , no folder apresentado, que no modelo do aparelho não possui alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento e sim suporte para instalação do suporte, senão vejamos:

		E-smart, Tela plana Interativa							
AV IN	x1								
RJ45	x1								
USB Touch	x1								
Earphone	x1								
AV OUT	x1								
SPIIF OUT	x1								
WiFi	IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz/ 5GHz com duas antenas externas								
Portas frontais									
HDMI IN	x1								
USB Touch	x1								
USB-A 3.0	x3								
USB-C Vídeo e Dados	x1								
Sistema de recuperação	x1								
Dimensão e Chassis									
Dimensão total (mm)	1440x99x901	1708x82x1016	1354x89x1105	2218x101x1418					
Peso líquido	47.8kg	54kg	69kg	60.3kg					
Peso bruto	54.4kg	69kg	85.3kg	116kg					
Formato da embalagem (mm)	1813x1077x235	1875x1197x235	2135x1432x235	2463x1650x270					
VEDA	300x400	600x600	800x800	1000x600					
Chassis	Aço	Pintura eletrostática							
Suporte	Alças laterais								

Item 01:

Observa-se que , no folder apresentado, não há nenhuma informação geração de **QRcode** para acesso a conteúdo publicados por dispositivos remotos, senão vejamos:

Conectividade

Portas traseiras	
HDMI IN	x2
USB-A 2.0	x1
USB-A 3.0	x1

AV IN	x1
RJ45	x1
USB Touch	x1
Earphone	x1
AV OUT	x1
SPIIF OUT	x1
WiFi	IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz/ 5GHz com duas antenas externas
Portas frontais	
HDMI IN	x1
USB Touch	x1
USB-A 3.0	x3
USB-C Vídeo e Dados	x1
Sistema de recuperação	x1



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Item 02:

O item 02 do Lote 01 restou prejudicada, haja vista que não sabemos se o suporte é compatível com outras telas devido ao item 01 da mesma empresa não ter sido aprovada por alguns recursos exigidos em ata.

A recorrente não apresentou fato novo, dessa forma mantenha-se desclassificada.

Várzea Grande, 04 de Abril de 2024.

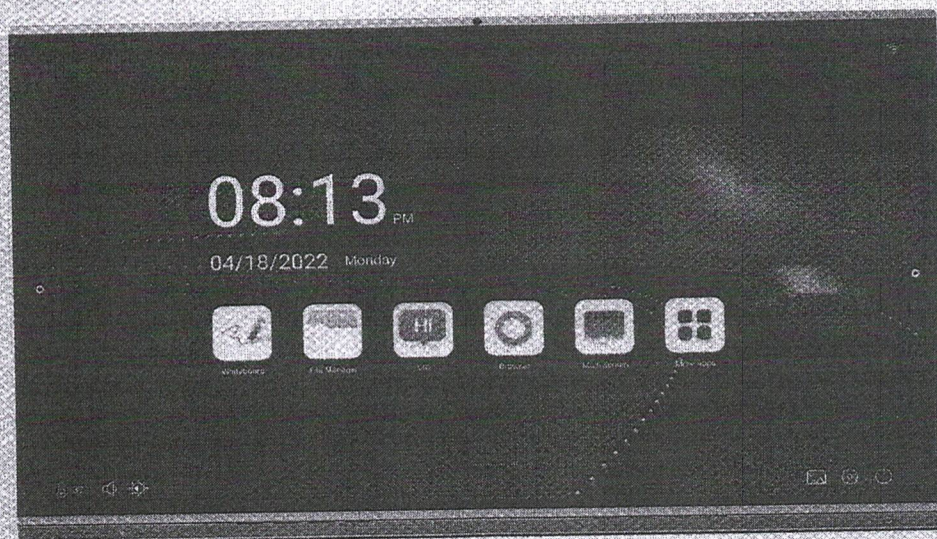
Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto
Fiscal de licitação
Matrícula: 143153



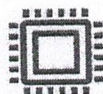
Tela plana interativa ID4K-22W Series

E-smart

ID4K-6522W/ID4K-7522W/ID4K-8622W/ID4K-9822W



UHD
Resolução



4GB RAM
32GB ROM



20 pontos
de toque



Android 11
Play Store



Wireless
mirroring



USB-C Frontal



Zero bonding



Tela dividida



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023

E-smart Tela plana interativa

Display

	65 polegadas	75 polegadas	86 polegadas	98 polegadas
Tamanho	DLED	DLED	DLED	DLED
Tipo	16:9	16:9	16:9	16:9
Razão de aspecto	1428.2×803.18	1645.96×925.52	1870.16×1051.52	2157×1212.4
Tamanho da tela do display	3840 × 2160 (4k)	3840 × 2160 (4k)	3840 × 2160 (4k)	3840 × 2160 (4k)
Resolução física	10bit/1.07 bilhões	10bit/1.07 bilhões	10bit/1.07 bilhões	10bit/1.07 bilhões
Cores	60Hz	60Hz	60Hz	60Hz
Taxa de atualização	≥350cd/m²	≥350cd/m²	≥350cd/m²	≥350cd/m²
Brilho	2.000:1	2.000:1	2.000:1	2.000:1
Contraste	6ms	6ms	6ms	6ms
Tempo de resposta	178°/ 178°	178°/ 178°	178°/ 178°	178°/ 178°
Ângulo de visão	4mm vidro totalmente temperado à prova de explosão			
Proteção da tela	50.000 horas	50.000 horas	50.000 horas	50.000 horas
Tempo de vida da luz				

Sistema

CPU	Quad-core ARM Cortex-A55
Versão do Sistema	Android 11.0
RAM	4GB
ROM	32GB
Sistema operacional	Suporta Windows, Android, Mac OS, Linux
Temperatura de operação	0°C-40°C

Toque

Tecnologia	IR - InfraRed
Pontos de toque	20 pontos
Precisão de posicionamento	1mm
Modo de condução	Livre
Método de escrita	Dedos, canetas sensíveis ao toque ou outros objetos não transparentes com diâmetro não inferior a 5 mm
Palm erase	Sim
Porta de comunicação	USB 2.0
Tempo de reação (toque único)	<6ms
Resolução de toque	32768 x 32768
Tempos de toques	Tempo ilimitado
Velocidade de transferência	12Mb/s

WebCam

Resolução / Mic	Suporte 1080P – 8 MP, 8 microfones integrados
Recursos	Full duplex, cancelamento de eco, supressão de ruído

Conectividade

Portas traseiras	
HDMI IN	x2
USB-A 2.0	x1
USB-A 3.0	x1



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023

smart Tela plana interativa

Certificados

CE

No.: ET-21100770EC / No.: ET-21090713SC

FCC

No.: ET-21090714E

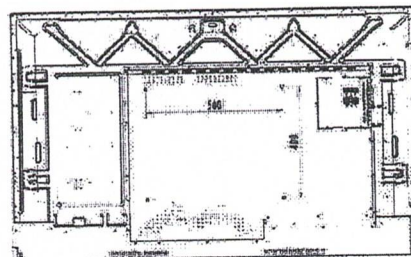
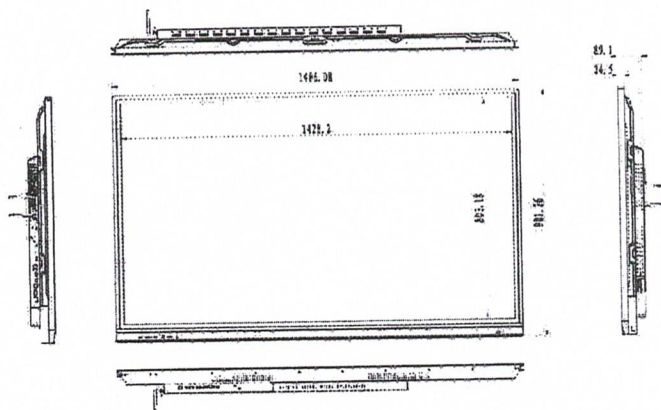
RoHS

No.: ET-210900091C

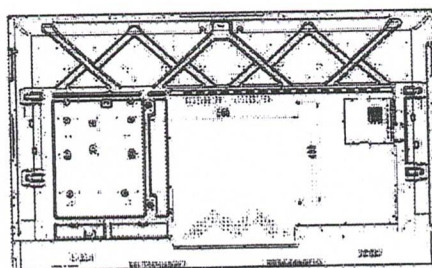
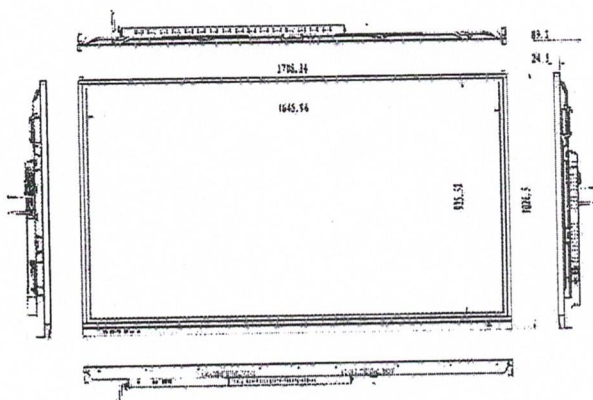
ANATEL (RFB)

Nº 00711-22-06714

65"



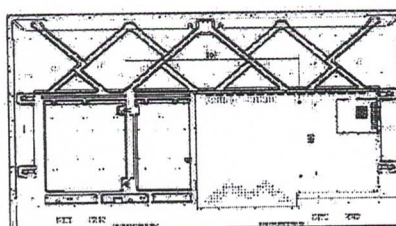
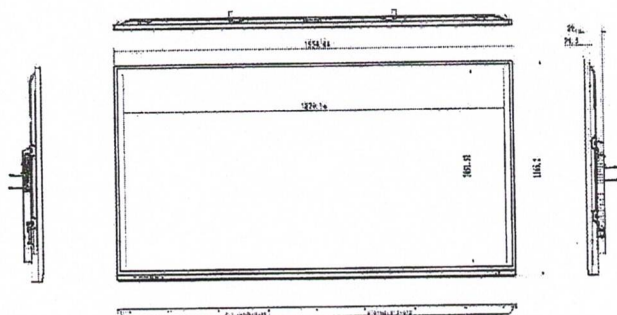
75"



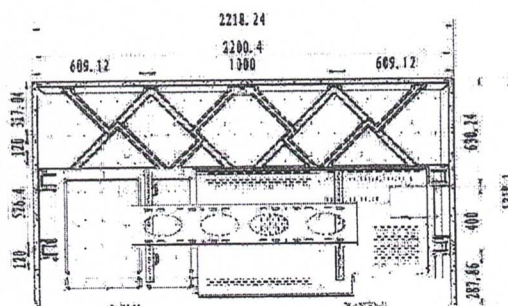
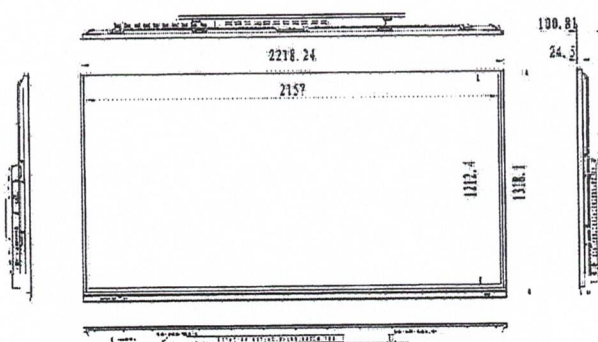


E-smart Interactive Flat Panel Display

86"



98"



E-SMART TECHNOLOGY CO., LTD
201, F2, Building A, Qiaonan Industry Technology Park, Longhua New District, Shenzhen, China
market@e-smart.com



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023

E-smart Tela plana interativa

AV IN	x1
RJ45	x1
USB Touch	x1
Earphone	x1
AV OUT	x1
SPDIF OUT	x1
WIFI	IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz/ 5GHz com duas antenas externas
Portas frontais	
HDMI IN	x1
USB Touch	x1
USB-A 3.0	x3
USB-C Vídeo e Dados	x1
Sistema de recuperação	x1

Dimensão e Chassis

Dimensão total (mm)	1486×89×901	1708×89×1026	1954×89×1165	2218×101×1318
Peso líquido	47.8kg	54kg	86kg	89.5kg
Peso bruto	54.4kg	68kg	95.3kg	110kg
Tamanho da embalagem (mm)	1653×1037×235	1873×1197×235	2135×1332×235	2463×1650×270
VESA	500x400	600x400	800x400	1000x400
Chassis	Aço	Pintura eletroestática		
Suporte	Alças laterais			

Fonte de energia

Taxa de consumo	≤190W	≤230W	≤320W	≤400W
Energia em espera	≤1W			
Alcance de voltagem	AC100-240V~50/60Hz			
Especificação do alto-falante	2 x 15 watts (30W)			

Acessórios

Cabo de energia	x1
Controlê remoto	x1
Suporte de parede	x1
HDMI & Touch USB cabo	x1
Canetas	x2

OPS

CPU	Intel®Core™i5-11260H 4.40Ghz
Memória	16GB RAM DDR4
Armazenamento	256GB SSD NVMe
Sistema	Microsoft Windows 11 Pro licenciado
I/O portas	1xHDMI out, 1xDP out, 4xUSB3.0, 2xUSB2.0, 1xUSB-C, 1x RJ45, 1xPower, 1x Restore, 1xLine out, 1xMic in
Compartilhamento	Sistema embutido para acesso remoto de smartphones e tablets via código QR para acesso a dados
Screen Mirroring	Espelhamento de tela para até 4 smartphones
Software	Software embarcado E-Smart com opção de gerar relatórios identificando atividade da máquina



3.1. – DA ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA - MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA:

A empresa recorrente, trouxe informações buscando reformar decisão da equipe técnica quanto ao atendimento as especificações do certame, referente a análise do folder "Display com tamanho de 15" com serviço de instalação, que ensejou na desclassificação do respectivo item.

Salienta-se que a especificação do item do certame se trata de equipamento tecnológico, com base nas necessidades, bem como ser instalado nas estruturas já existentes indicadas pela Secretaria demandante.

O fato supraexposto, carrega consigo que não cabe ao pregoeiro deliberar análise técnica cujo objeto, equipamento e instalação somente pode ser apreciado por quem possui o conhecimento do equipamento, conjuntamente aos lugares da instalação, sendo que não se pode negar o fato de que o manual/catálogo inicialmente solicitados a TODAS AS EMPRESAS já garantiu diligência que permeavam a seara da conduta do pregoeiro a época, o que deliberava a propensa análise a equipe técnica que informou o não atendimento pela respectiva empresa.

Como retro se destacou, o motivo integra a estrutura morfológica mínima irredutível de todo ato jurídico da Administração. Quando tal ato se consubstancia no administrativo, os motivos – conjunto das razões de fato e de direito justificam e legitimam a decisão. As razões de ordem técnica serão relevantes para a definição de especificações e métodos a serem empregados, bem assim dos objetivos a serem atingidos, com a obra, o serviço ou a compra que se contratará ou cuja execução fiel se fiscaliza. Associam-se, por conseguinte, tais razões - enunciadas nos pareceres técnicos, aos motivos da contratação da análise de eficiência e uso.

Vislumbra-se que após o requerimento recursal, novamente foi remetido os autos a equipe técnica, conforme o parecer colacionado nesta Análise de Julgamento Recursal, ao qual por se tratar de tema de conhecimento eminentemente técnico, não resta outra alternativa se não **ACATAR O PARECER** expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual mantenho a **DECLARAÇÃO DE DESCLASSIFICADA** da empresa MKS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 32.026.488/0003-84, em vista que não atenderam as exigências mínimas da especificação do item, conforme cláusula 10.23.3 do edital.



3.2. – DA ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA - THADS SERVIÇOS EIRELI - ME:

A empresa recorrente, trouxe informações buscando reformar decisão da equipe técnica quanto ao atendimento as especificações do certame, referente a análise do folder "Display com tamanho de 15" com serviço de instalação", que ensejou na desclassificação do respectivo item.

Salienta-se que a especificação do item do certame se trata de equipamento tecnológico, com base nas necessidades, bem como ser instalado nas estruturas já existentes indicadas pela Secretaria demandante.

O fato supraexpostos, carrega consigo que não cabe ao pregoeiro deliberar análise técnica cujo objeto, equipamento e instalação somente pode ser apreciado por quem possui o conhecimento do equipamento, conjuntamente aos lugares da instalação, sendo que não se pode negar o fato de que o manual/catálogo inicialmente solicitados a TODAS AS EMPRESAS já garantiu diligência que permeavam a seara da conduta do pregoeiro a época, o que deliberava a propensa análise a equipe técnica que informou o não atendimento pela respectiva empresa.

Como retro se destacou, o motivo integra a estrutura morfológica mínima irreduzível de todo ato jurídico da Administração. Quando tal ato se consubstancia no administrativo, os motivos – conjunto das razões de fato e de direito justificam e legitimam a decisão. As razões de ordem técnica serão relevantes para a definição de especificações e métodos a serem empregados, bem assim dos objetivos a serem atingidos, com a obra, o serviço ou a compra que se contratará ou cuja execução fiel se fiscaliza. Associam-se, por conseguinte, tais razões - enunciadas nos pareceres técnicos, aos motivos da contratação da análise de eficiência e uso.

Vislumbra-se que após o requerimento recursal, novamente foi remetido os autos a equipe técnica, conforme o parecer colacionado nesta Análise de Julgamento Recursal, ao qual por se tratar de tema de conhecimento eminentemente técnico, não resta outra alternativa se não **ACATAR O PARECER** expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual mantenho a **DECLARAÇÃO DE DESCLASSIFICADA** da empresa THADS SERVIÇOS EIRELI - ME, em vista que não atenderam as exigências mínimas da especificação do item, conforme cláusula 10.23.3 do edital.

Quanto da análise da empresa referente ao **balanço patrimonial, verifica-se que o teor do documento consta sem registro na junta comercial, veja -se que a cláusula 11.3.2 do edital**, solicita que:



11.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD).** juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16). (grifo nosso)

A empresa não trouxe em seus documentos nem em seu teor a comprovação do registro do balanço patrimonial perante a Junta comercial do Estado cujo faz sede, conforme exigido pelo propenso item do edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA.**

4 – DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência a Legislação aplicada a matéria e em respeito aos princípios licitatórios, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDE:**

- a) **RECEBER** o recurso interposto pela empresa **MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.026.488/0003-84, e no mérito, **JULGA-O IMPROCEDENTE** na íntegra, pois não foram comprovados fatos suficientes capazes de convencimento desta pregoeira em alterar a decisão administrativa do parecer técnico proferida anteriormente, mantendo o licitante **DESCCLASSIFICADO DO CERTAME**;
- b) **RECEBER** o recurso interposto pela empresa **THADS SERVIÇOS EIRELLI – ME** e no mérito, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.120.037/0001-00, **JULGA-O IMPROCEDENTE** na íntegra, pois não foram comprovados fatos suficientes capazes de convencimento desta pregoeira em alterar a decisão administrativa do parecer técnico proferida anteriormente, mantendo o licitante **INABILITADO DO CERTAME.**



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023

É a decisão, declaro **FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande/MT, 18 de abril de 2024.

